

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.583

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br
ERRATA DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 67/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019
ERRATA
ONDE SE LÊ: A PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo, por mais 12 (doze) meses, de vigência e execução com base no Art. 57, da Lei 8666/93, ficando prorrogado de 17 de Abril de 2024 a 17 de Abril de 2025.
LEIA-SE: A PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo, por mais 12 (doze) meses, de vigência e execução com base no Art. 57, da Lei 8666/93, ficando prorrogado de 16 de Julho de 2024 a 16 de Julho de 2025.
As demais cláusulas do termo, permanecem inalteradas.
Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 23 de Julho de 2024.
CELSO MAGGIONI
PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CURSO ONLINE JURÍDICO)
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços curso online: "Parecer Jurídicos na 14.133 - com oficina prática", a realizar-se nos dias 18 a 25 de julho do corrente ano.
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO:
NÃO SE APLICA
DETALHAMENTO, DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:
ITEM DESCRICÃO CLASSE CATSER GRUPO CATSER CÓDIGO CATSER UNID. QTD.
01 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 929 - 21172 UN 01
VALOR:
O valor corresponde ao menor preço dentre aqueles que compõem a pesquisa de preço (MÉDIA: R\$ 2.691,87 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais, com oitenta e sete centavos), conforme documentos em anexo, nos termos do art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 26/2023, sendo de: R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
EMPRESA CONTRATADA:
VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ: 13.292.261/0001-74, endereço eletrônico: matheuscarvalho@hotmail.com ; Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, centro, na cidade de Conceição do Jacuipé, Estado da Bahia, CEP 44245-000.
REGIME LICITATÓRIO ADOPTADO:
Lei 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea f, e legislação correlata.
AUTORIZAÇÃO:
Nova Londrina/PR, 23 de julho de 2024.
Valdir João Rosinski
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Praça Isabel M. Beltrame, 2000 - CEP: 87760-000 - (44) 3460-1170
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024
O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de menor preço POR ITEM, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, em suprimento da Secretaria Municipal de Administração e demais interessadas; com início de disputa no dia 30/07/2024 às 09h00min. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bl.org.br. Tamboara-PR, 23 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTIMA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoes@pref.planaltina@gmail.com
5º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato Nº 67/2019 Pregão Eletrônico Nº 36/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N° 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob n.º 517.803.569-00, e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ Nº61.198.164/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rio Branco, N° 1489, bairro rua Guaiunases, neste ato representado por Fábio Garcia de Paula, brasileiro, maior, portador da Cédula do CPF/MF Nº 640.947.909-34.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de seguro de veículos pertencentes à frota municipal. Incluindo cobertura contra danos materiais, corporais, morais e cobertura 100% da tabela Fipe, conforme as especificações contidas no anexo I do Edital.
DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS: A relação dos 27(Vinte e sete) veículos encontra-se em anexo nos autos do processo.
DO VALOR: O custo anual total da nova apólice será de R\$ 107.146,96 (Cento e sete mil, cento e quarente e seis reais e noventa e seis centavos) considerando 27 (vinte e sete) itens para este novo período. Menciona que a relação anterior era de 29 veículos, considerando o leilão de nº01/2024 do município de Planaltina do Paraná, dois veículos que estavam na planilha foram retirados.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As dotações orçamentárias encontram-se em anexo nos autos do processo
A PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo, por mais 12 (doze) meses, de vigência e execução com base no Art. 57, da Lei 8666/93, ficando prorrogado de 16 de Julho de 2024 a 16 de Julho de 2025.
MOTIVAÇÃO: A Prorrogação de vigência contratual se faz necessária, considerando a regularidade dos serviços prestados, o interesse da administração na continuidade dos serviços e a necessidade de manter os veículos vinculados ao contrato e pertencentes à Prefeitura Municipal assegurados.
DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 15 de Julho de 2024.
CONTRATANTE
CELSO MAGGIONI
PREFEITO
CONTRATADA
Neide Oliveira Souza
CPF: 205.408.568-51
RG: 28.543.390-8
Andreza Cristina de Oliveira Valdes
CPF: 226.772.278-00
RG: 29.916.899-2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 73.441.234/0001-35
PORTARIA RPPS Nº 005/2024
O Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pela Diretora Presidente, em observação ao disposto na Lei Municipal nº 2.943/2018 e Emenda Constitucional nº 103/2019.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE, à AMÁLIA SPOSITO BÓSIO, brasileira, viúva, portadora da CLRG nº 15.984.523-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 026.459.159-30, em virtude do falecimento do servidor inativo ALDO BÓSIO, que era portador da CLRG nº 4.870.740-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 103.304.378-87, que pertencia ao Quadro de Pessoal Inativo do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos de Alto Paraná, Decreto nº 116/97.
Art. 2º A presente pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 24 da EC/2019, sendo que forma de reajuste será feita com paridade. O valor do provento de pensão será de R\$ 2.478,49 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), competência junho/2024. A data de início do benefício é 07 de julho de 2024.
Art. 3º A beneficiária passa a receber acúmulo de benefícios junto ao Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos de Alto Paraná, de acordo com Decreto nº 101/2002 - aposentadoria por idade, aplicando-se no segundo benefício, o critério previsto de acordo com art. 24, § 2º, I, ou seja R\$ 1.651,13 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos), com garantia de perceber o vencimento mínimo do quadro pessoal do Poder Executivo Municipal fixado pela Lei Municipal nº 3.666/2024, no valor de R\$ 1.810,56 ( um mil oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos),
Art. 4º As atualizações dos valores dos benefícios previdenciários dar-se-ão, através de Lei Municipal, observados os meios índices e data da revisão geral anual à remuneração dos servidores em atividade no Poder Executivo.
Art. 5º É de responsabilidade da pensionista manter o cadastro atualizado, junto ao ente municipal e, anualmente, realizar a prova de vida, junto ao Fundo de Previdência ou Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, observado o disposto no § 2º do art. 88, da Lei Municipal nº 2.943/2023.
Art. 6º Este ato está sujeito à análise e Registro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de julho de 2024.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 23 de julho de 2024.
Clarice Bisconsin
Diretora Presidente
Decreto nº 106/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: Nº 34/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 53/2024
PREGOIEIRO: FÁBIO DE JESUS TINOZ, UNIDADE ADMINISTRATIVA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 28/2024, INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 24/07/2024 às 07h59min do dia 12/08/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min. Do dia 12/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 12/08/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bl.org.br/Acesso Identificado
OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ADUBO (NOVO) MÍNIMO DE 6 (SEIS) TON COM PNEUS E ACIONAMENTO HIDRÁULICO PARA AS EXPLORAÇÕES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ - PR, ATENDENDO O CONVÊNIO SEAB-MUNICÍPIO.
Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br. Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 23 de Julho de 2024.
Fábio de Jesus Tinoz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 054/2024
Processo nº 092/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA E KIT DE INCLUSÃO ESPECIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ.
A abertura do certame será às 08:00 hrs do dia 29/07/2024, com lances das 08:00 horas às 14:00 horas.
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, e na plataforma www.licita.net.com.br. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações. Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiú - PR, 23 de julho 2024
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO E PRORROGADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 22/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência do mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SIEG/SME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS RECIKLAVES E RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 07/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 07/08/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e Duzentos Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ (www.novalianca.pr.gov.br), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, situado à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, por meio do Telefone (44) 34331112 E/OU via e-mail: licitacao@novalianca.pr.gov.br.
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR, 23 de Julho de 2024.
ULISSÉS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.362/0001-16
Rua Anel de Anchieta, 1643 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx Postal 63 - CEP: 87710-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 568/2024
Claudemir Joia Pereira Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, RODRIGO PONTES SIERRA, 1 (uma) diária no valor de R\$360,93, referente a viagem a cidade de Cambé-PR, para levar os atletas da modalidade de Handebol com saída no dia 27/07/2024 com retorno previsto no dia 28/07/2024.
Art. 2º O valor total de 1 (uma) diária autorizada é de R\$360,93. Conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 23 de julho de 2024.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0112/2024
REFERÊNCIA | DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2024
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE 76.238.435/0001-30
CONTRATADO ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF DO CONTRATADO 32.402.921/0001-77
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM HOMENAGEM PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, PELOS EXCELENTE RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2023, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO.
DATA DO CONTRATO 23/07/2024
VENCIMENTO DO CONTRATO 23/11/2024
VALOR DO CONTRATO R\$ 5.190,00 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME ANEXO NO CONTRATO
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME DISPENSA Nº 051/2024
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número Minuta - Licitação: 87 codificação: 25703 ano/Minuta 2024 codificação: 87
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 16/2024
Processo Administrativo: 80/2024
A Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Contratação nº 150/2023
Homologa
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 16/2024, o(a) participante(s):
Vencedores dos Itens
43974 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGRONINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE- COOPNOR
Lote: 1- LOTE 01
Item Produto Unidade Marca Qtde Valor Unitário Valor Total
1 BOLO SIMPLES - ASSADO, CORTADOS EM FATIAS, MASSA BÁSICA PARA BOLO DE DIVERSOS SABORES (BANANA, MILHO, CENOURA, LARANJA, MARACUJÁ, CHOCOLATE, FUBA, COCO, LÍMÃO, ETC), ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. KILO propria 30 R\$33,44 R\$1.003,20
2 BOLO RECHEADO - CONFECCIONADO COM FARINHA DE TRIGO, LETE, AGÜÇAR E RECHEADO COM GANACHE, MORANGO OU ABCAXI, EMBALADO EM FORMAS PLÁSTICAS COM TAMPÃO TRANSPARENTE QUE VISUAL A PROTEÇÃO DO PRODUTO. KILO propria 90 R\$45,74 R\$4.116,60
3 LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS - COM NO MÁXIMO 0,50 GRAMAS, CONTEENDO UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO, UMA FATIA DE QUEIJO MARGARITA, UMA COLHER DE SOPA DE CREME DE MAIONESE, CENOURA RALADA, ALFACE E TOMATE, OS LANCHE DEVERÃO SER CORTADOS EM FATIAS COM LARGURA DE 4,4 CM, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. UNIDADE propria 300 R\$5,72 R\$1.716,00
4 PÃO DE QUEIJO ASSADO - FORMATO ARREDONDADO, COM PESO 0,50 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: PÓLVIS DE OVOS, LETE, AZEITE E QUEIJO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. KILO propria 100 R\$44,96 R\$4.496,00
5 SALGADO ASSADO TIPO KIBÊ - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, LETE, AGÜÇAR E RECHEADO COM QUALIDADE COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, PESO 0,30 GRAMAS, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. KILO propria 15 R\$49,80 R\$747,00
6 SUCO NATURAL - 100% INTEGRAL - PRODUZIDOS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES E SEM GLUTEM, DIVERSOS SABORES QUE SERÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CISAMUNPAR, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 4 LITROS. GALÃO propria 25 R\$46,44 R\$1.161,00
Total do Fornecedor: R\$13.239,80
Total Geral: R\$13.239,80
Dos recursos orçamentários:
10 - 00.000.0000.33390015000000000.00000000 - Material para festividades e homenagens
DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR
Paranaíba, 23 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcauias@ui.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr : 87/2024
b) Licitação Nr : 51/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 23/07/2024
e) Objeto da Licitação : 23/07/2024
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM HOMENAGEM PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO, PELOS EXCELENTE RESULTADOS ALCANÇADOS EM 2023, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO.
g) Fornecedor e Itens Vencedores
1) ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF nº 32.402.921/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais).
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
São João do Caiú, 23 de julho de 2024.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.362/0001-16
Rua Anel de Anchieta, 1643 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx Postal 63 - CEP: 87710-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 568/2024
Claudemir Joia Pereira Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, RODRIGO PONTES SIERRA, 1 (uma) diária no valor de R\$360,93, referente a viagem a cidade de Cambé-PR, para levar os atletas da modalidade de Handebol com saída no dia 27/07/2024 com retorno previsto no dia 28/07/2024.
Art. 2º O valor total de 1 (uma) diária autorizada é de R\$360,93. Conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná-PR, 23 de julho de 2024.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax (44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 0105/2024
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, comunica cancelamento do CONTRATO 0105/2024, referente ao Pregão Eletrônico 009/2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, ARCONDICIONADO, ENTRE OUTROS), DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, devido a desistência da empresa.
São João do Caiú, 23/07/2024.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiarmos em Deus!
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
O Município de Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 07/08/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o setor da saúde bucal conforme resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante do Norte - Pr, conforme especificações constantes no termo de referência.
Valor Estimado: R\$ 43.499,74 (Quarenta Três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/ e no site https://comprasbr.com.br/.
Diamante do Norte/PR, 23 de julho de 2024.
Eliel dos Santos Correa
Prefeito Municipal
Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mat. Cláudio Brandão, nº11
CEP 87706-376 Paranaíba-PR
CNPJ 13.966.318/0001-39
Fone: (44) 3421-8100
www.consorciodesaude.com.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL)
Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:
1 - Objeto do Pregão: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL), conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2 - DATA E HORÁRIO DO CERTAME: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até às 08:00 horas do dia 09 de Agosto de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de Agosto de 2024 às 08:01 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 09 de Agosto de 2.024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado" FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, Global.
3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
4 - As despesas desta contratação estão estimadas no valor máximo de R\$39.925,00 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais).
5 - Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, Global.
6 - Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.01.01 e 00101.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.01.02 Fonte 013.
7 - Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br), ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 - 3421-5180 - 3421-5183.
Paranaíba, 23 de Julho de 2024.
NAR MARIA VICHETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL DO CISAMUNPAR

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.583

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 07/11/2023 | Edição: 211 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCID Nº 1416, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 14 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, o art. 4º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, o art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, os arts. 11, inciso I, e 20 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, o inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, e o art. 1º da Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, de 1º de março de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos da ação orçamentária Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, objeto da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50, na forma de seus Anexos I e II.

Parágrafo único. Nos casos em que o repasse de recursos tiver origem em emenda parlamentar, fica dispensado o atendimento ao limite de cinquenta mil habitantes do município.

Art. 2º Fica facultado ao Ministério das Cidades autorizar, excepcionalmente, que não sejam aplicadas disposições desta Portaria a casos concretos, a partir de solicitação do agente executor e de análise motivada e conclusiva da mandataria da União, desde que não represente infringência à legislação que rege o Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV e sua regulamentação.

Art. 3º Os regimentos desta Portaria podem ser aplicados aos contratos de repasse e termos de compromisso assinados anteriormente à data de sua publicação naquilo que beneficiar a consecução do objeto pactuado mediante autorização motivada da mandataria da União, com a posterior celebração do respectivo termo aditivo e o correspondente ajuste do plano de trabalho.

Art. 4º Fica revogado o Manual de Instruções da Ação Apoio à Provisão Habitacional de Interesse por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social aprovado pela Portaria nº 1.266, de 28 de abril de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este Anexo estabelece as disposições gerais e os procedimentos de apresentação, análise e seleção de propostas relativas à linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50.

2. OBJETIVO

2.1 O MCMV FNHIS Sub 50 visa apoiar o poder público, por intermédio de repasse de recursos financeiros, no desenvolvimento de ações voltadas à produção ou aquisição de unidades habitacionais, regulares e dotadas de serviços públicos, em localidades urbanas de municípios com população inferior ou igual a cinquenta mil habitantes, e destinadas a famílias cuja renda bruta familiar mensal esteja enquadrada na Faixa Urbana 1 do MCMV.

2.1.1 Nos casos em que o repasse de recursos tiver origem em emenda parlamentar, fica dispensado o atendimento ao limite de cinquenta mil habitantes do município.

2.2 O acesso à habitação dar-se-á mediante produção ou aquisição de unidades habitacionais pelo poder público, na qualidade de agente executor, representado pelo chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, ou por seu representante legal.

3. DIRETRIZES

3.1 As propostas apresentadas observarão as seguintes diretrizes: a) atendimento à população de baixa renda que não tenha condições de acesso ao financiamento habitacional.

b) integração com outras intervenções ou programas da União, em particular com aqueles geridos pelo Ministério das Cidades, bem como com as políticas públicas de assistência, saúde, educação, cultura e esporte, segurança, justiça e trabalho e emprego;

c) concepção da habitação no sentido amplo de moradia, com a integração das dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural, energética e ambiental do espaço em que a vida do cidadão acontece;

d) promoção de adensamento urbano adequado à integração eficiente das unidades habitacionais com a infraestrutura de transporte e serviços necessários ao atendimento da população;

e) compatibilização com o plano diretor municipal ou equivalente, ou com plano de ação estadual ou regional, quando existentes, e com os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, de que trata a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e com a legislação local, estadual e federal;

f) compatibilização com o plano local de habitação de interesse social e outros planos setoriais existentes, tais como: plano de saneamento básico, plano de bacia hidrográfica, plano de mobilidade urbana, plano diretor de drenagem urbana e plano municipal de redução de riscos;

g) promoção do ordenamento territorial das cidades, por intermédio da regular ocupação e uso do solo urbano;

h) atendimento à população residente em áreas sujeitas a fatores de risco, insalubridade ou degradação ambiental;

i) respeito às especificidades sociais, culturais e institucionais da área de intervenção nos casos de atendimento a famílias indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais, com interlocução com os órgãos oficiais responsáveis pela matéria;

j) inclusão socioeconômica e valorização das potencialidades dos grupos sociais atendidos, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção da participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, por meio de ações de trabalho social;

k) mitigação de conflitos fundiários urbanos, assim considerados como as disputas pela posse ou propriedade de imóvel urbano, objeto de litígio judicial, envolvendo famílias de baixa renda, que demandam a proteção do Estado na garantia do direito humano à moradia e à cidade;

l) atendimento às diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, conforme disposto no art. 4º, inciso II, da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

m) atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, principalmente no que diz respeito à utilização de materiais de construção produzidos em conformidade com normas técnicas e, preferencialmente, realizadas por empresas construtoras com certificados de qualidade na área de atuação;

n) mitigação de impactos ambientais negativos na área objeto de intervenção e seu respectivo entorno, ou no caso de realocação de famílias, evitar novas ocupações na área anteriormente ocupada;

o) utilização de sistemas operacionais, soluções de projeto, padrões construtivos e tecnológicos que visem à redução de impactos ambientais, a economia de recursos naturais e a conservação e o uso racional de energia; e

p) funcionalidade das obras e serviços propostos, que deverão reverter-se, ao seu final, em benefícios imediatos à população.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1 O público-alvo do MCMV FNHIS Sub 50 é constituído por famílias cuja renda mensal bruta se enquadre na Faixa Urbana 1, correspondente a até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), admitindo-se o atendimento de renda enquadrada na Faixa Urbana 2, correspondente a até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), nos casos especificados no subitem 9.3.1.

4.2 Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1 O MCMV FNHIS Sub 50 será custeado por recursos provenientes das seguintes fontes:

- a) ação Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social (16.482.220.001), do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS;
- b) contrapartida do agente executor; e
- c) outras que vierem a ser definidas.

5.2 No caso de transferência obrigatória, a contrapartida do agente executor poderá ser dada por meio de recursos financeiros, de bens imóveis urbanos ou de serviços, se economicamente mensuráveis, cujo valor será definido no momento da apresentação da proposta no processo de seleção, e vinculada às intervenções pactuadas, devendo constar do termo de compromisso.

5.2.1 É vedada a aceitação, como contrapartida, de obras e serviços executados anteriormente à data de assinatura do termo de compromisso.

5.3 No caso de transferência voluntária, a contrapartida do agente executor deverá ser dada por meio de recursos financeiros, cujo valor será definido no momento da apresentação da proposta, respeitados os percentuais dispostos na LDO que estiver em vigor, devendo constar do contrato de repasse.

5.4 A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica do contrato de repasse ou termo de compromisso, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

5.5 O agente executor deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida estejam devidamente assegurados no momento da celebração do contrato de repasse ou termo de compromisso.

6. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Os recursos destinados ao MCMV FNHIS Sub 50 serão repassados por intermédio de transferência obrigatória da União ou de transferência voluntária da União, nos termos da legislação.

6.1.1 No caso de transferência obrigatória, o repasse do recurso será realizado por meio da assinatura de termo de compromisso e no caso de transferência voluntária o repasse do recurso será realizado por meio da assinatura de contrato de repasse, ambos firmados entre o agente executor e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de mandataria da União.

6.2 A implementação do MCMV FNHIS Sub 50 tem amparo no Programa Moradia Digna, constante do Plano Plurianual do Governo Federal - PPA.

7 PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA FAMÍLIA BENEFICIADA

7.1 A critério do agente executor, as famílias beneficiadas poderão ter participação financeira relacionada ao retorno dos investimentos aplicados, de modo a compor recursos do fundo local de habitação de interesse social.

7.1.1 A participação financeira deve ser definida pelo agente executor em conjunto com a comunidade beneficiada, a partir de análise da situação socioeconômica de cada uma das famílias, e submetida à deliberação de conselho estadual ou municipal, no qual estejam representados o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil.

7.1.2 Ficará isenta de participação financeira a família que receber Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família - ou outros que vierem a substituí-los - ou que tenha tido o único imóvel perdido em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes.

7.1.3 A participação financeira poderá ocorrer sob a forma de parcelas mensais ou poupança prévia, nunca em condições e valor mais restritivas ou elevadas do que o estabelecido para atendimento de famílias na Faixa Urbana 1 das demais linhas de atendimento do MCMV.

7.2 Nos casos de produção de unidades habitacionais em terrenos dispersos na malha urbana, de propriedade dos beneficiários, o agente executor não poderá cobrar participação financeira da família.

8 PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

8.1 Ministério das Cidades, gestor do MCMV FNHIS Sub 50, sem prejuízo do disposto no art. 14, da Lei nº 11.124, de 2005, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes atribuições:

a) estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para sua implementação;

b) prestar orientações ao conjunto de participantes do MCMV FNHIS Sub 50;

c) analisar o enquadramento e selecionar as propostas apresentadas pelos agentes executores, com vistas a celebrar contratos de repasse ou termos de compromisso;

d) descentralizar créditos orçamentários e financeiros em favor da mandataria da União para amparar a execução dos contratos de repasse ou termos de compromisso e para remuneração da prestação do serviço;

e) disponibilizar de forma rotineira informações ao Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - CGFNHIS acerca da execução e acompanhamento dos contratos de repasse ou termos de compromisso; e

f) monitorar e acompanhar a operacionalização das ações e avaliar os resultados.

8.2 Caixa Econômica Federal - CAIXA

8.2.1 Na qualidade de mandataria da União, sem prejuízo do disposto no art. 16, da Lei nº 11.124, de 2005, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes atribuições:

a) analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas pelo Ministério das Cidades;

b) celebrar contratos de repasse ou termos de compromissos decorrentes das propostas selecionadas;

c) verificar o resultado do processo licitatório realizado pelo agente executor, nos termos da legislação aplicável;

d) realizar a execução orçamentária e financeira, nos termos da Instrução Normativa MPOG nº 2, de 2018, necessária aos termos contratuais, providenciando os devidos registros nos sistemas da União abrangendo as necessidades das movimentações de ordens bancárias;

e) comunicar câmaras municipais e assembleias legislativas sobre a liberação de recursos financeiros que tenha efetuado, a qualquer título, para o agente executor, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997;

f) acompanhar, avaliar, aferir a execução do objeto pactuado e verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

g) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira, bem como aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados e verificar a compatibilidade e correspondência entre as despesas realizadas e o objeto pactuado;

h) notificar o agente executor, no caso em que não tenha sido apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou caso seja constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, quando necessário, a competente Tomada de Contas Especial - TCE;

i) comprometer-se com a fiel observância de seus atos normativos internos, daqueles expedidos pelo Ministério das Cidades e da legislação aplicável a operacionalização de contratos de repasse ou termos de compromisso, em conformidade com o pactuado no Contrato de Prestação de Serviços celebrado com o Ministério das Cidades;

j) disponibilizar ao Ministério das Cidades, de forma rotineira, informações acerca do andamento dos contratos de repasse ou termos de compromisso e encaminhar as informações necessárias ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados das ações;

k) divulgar normativos e orientações do Ministério das Cidades ao agente executor, bem como manter fidelidade ao conteúdo neles estabelecido quando da elaboração de seus normativos internos; e

l) observar o disposto na Lei nº 11.124, de 2005, no Decreto nº 5.796, de 2006, no Decreto nº 11.531, de 2023, e demais legislações aplicáveis.

8.2.2 Na qualidade de prestadora de serviço contratada pelo Ministério das Cidades, realizar pesquisa cadastral, nos termos dos atos normativos específicos, no momento da seleção das famílias, a fim de verificar o enquadramento dos beneficiários e situações restritivas à concessão do benefício pretendido, informando ao agente executor as restrições detectadas.

8.3 Administração Pública dos estados, Distrito Federal ou dos municípios, na qualidade de agente executor, em observância ao disposto nesta Portaria e demais legislações aplicáveis, com as seguintes atribuições:

a) encaminhar à mandataria da União os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunindo toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do contrato de repasse ou termo de compromisso, de acordo com os normativos do MCMV FNHIS Sub 50, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal ou estadual e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso;

b) definir a forma de execução do objeto do contrato de repasse ou termo de compromisso;

c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

d) observar a integralidade dos requisitos de qualidade técnica dos projetos e de execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV FNHIS Sub 50, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pelas famílias;

e) disponibilizar terreno para a produção habitacional e selecionar os beneficiários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, com o disposto nos arts. 11 e art. 23, da Lei nº 11.124, de 2005, e com os critérios e procedimentos definidos nesta Portaria, podendo estabelecer outros critérios que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social específicas;

f) cadastrar titular e cônjuge das famílias a serem beneficiadas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e apresentar declaração formal à mandataria da União de que o cadastro foi realizado;

g) disponibilizar a contrapartida pactuada, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

h) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório, observado a legislação aplicável, conforme o caso, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado, sempre que optar por execução indireta de obras e serviços, com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto dele;

i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do agente executor que ateste o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

j) exercer a fiscalização sobre o contrato de execução ou fornecimento - CTEF, efetuando os pagamentos ao fornecedor e a retenção de impostos e contribuições previdenciárias incidentes sobre as notas fiscais de insumos e serviços, que tenham por sujeito passivo da obrigação tributária o respectivo executor ou fornecedor, em conformidade com a legislação tributária e previdenciária vigente, bem como a conferência e aceite dos documentos fiscais, verificando os alíquotas de tributos e retenções incidentes, validade de certidões de regularidade fiscal e cadastral do fornecedor;

k) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto pactuado, no acompanhamento da gestão dos recursos financeiros destinados e na manutenção do patrimônio gerado pelos investimentos;

l) dar ampla divulgação aos recursos alocados pelo FNHIS Sub 50 no município, observando, inclusive, o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

m) realizar a operação, manutenção e conservação adequadas da infraestrutura pública gerada pelos investimentos decorrentes do contrato de repasse ou termo de compromisso e até, a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, zelar pela preservação e guarda do imóvel contra invasões e depredações;

n) prestar contas dos recursos transferidos destinados à consecução do objeto do contrato de repasse ou termo de compromisso;

o) fornecer ao Ministério das Cidades e à mandataria da União, a qualquer tempo, informações acerca das ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

p) prever expressamente no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos cabe à empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de melhorias, desde que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do contrato de repasse ou termo de compromisso;

q) instaurar processo administrativo de apuração e processo administrativo disciplinar quando constatado o desvio ou máversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou na gestão financeira do contrato de repasse ou termo de compromisso, comunicando tal fato ao Ministério das Cidades;

r) disponibilizar informação, sempre que solicitado pelo Ministério das Cidades, acerca do patrimônio gerado pela aplicação dos recursos públicos, ainda que finda a execução do objeto do contrato de repasse ou termo de compromisso;

s) manter canal de comunicação efetivo, ao qual deve ser dada ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao contrato de repasse ou termo de compromisso, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

t) registrar os beneficiários dos investimentos, até a conclusão das obras e serviços, em cadastro próprio e, quando disponível, no cadastro para registro das informações dos contratos de financiamento habitacional, ativos e inativos, firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - CADMUT, especificando-os;

u) realizar na plataforma Transferegov os registros relativos à licitação, nos termos da legislação aplicável;

v) realizar na plataforma Transferegov os registros relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, nos termos da legislação aplicável;

w) atender aos requisitos para repasse dos recursos do FNHIS, previstos no art. 12 da Lei nº 11.124, de 2005;

x) entregar às famílias beneficiadas manual do proprietário, contendo as informações necessárias para compreensão sobre a adequada ocupação, manutenção, garantias, assistência técnica e serviço de atendimento ao consumidor da unidade habitacional, com destaque para sistemas inovadores, que requeram atenção específica, atendendo a norma de ABNT NBR 14.037; e

y) informar a data prevista para conclusão e inauguração ou entrega do objeto com antecedência mínima de quarenta e cinco dias do evento.

8.3.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações expressas neste item, sem prejuízo de eventuais sanções que poderão ser aplicadas, impedirá ao agente executor a prestação de esclarecimentos perante a mandataria da União, que os reparará para conhecimento do Ministério das Cidades acompanhada de sua manifestação.

8.3.2 O agente executor poderá incluir participante da administração pública indireta no contrato de repasse ou termo de compromisso, na condição de interveniente ou de unidade executora, nos termos e limites da norma de regência do instrumento pactual a ser celebrado.

8.3.3 As obrigações conferidas aos intervenientes não desobrigam o agente executor de qualquer das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.3.4 A aprovação da prestação de contas final estará condicionada à apresentação de declaração do chefe do poder executivo do convenente ou comissário atestando a conclusão dos cadastros dos beneficiários em sistema próprio ou no CADMUT, quando disponível.

8.4 Famílias atendidas, na qualidade de beneficiários, com as seguintes atribuições:

a) fornecer dados cadastrais e socioeconômicos, a fim de possibilitar seu cadastramento, na forma definida pelo Ministério das Cidades;

b) atender com tempestividade às demandas do agente executor no que tange à apresentação de documentação e comparcimentos necessários à execução das ações do trabalho social e dos demais componentes da intervenção; e

c) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição, em especial, quanto à sua conservação e manutenção.

9 PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FINAIS

9.1 O processo de seleção dos beneficiários é responsabilidade do agente executor, e observará, no mínimo, os limites de renda, critérios e vedações definidos neste item, no art. 23, da Lei nº 11.124, de 2005, e na legislação que regulamenta o MCMV.

9.1.1 A juízo do agente executor, poderão ser incorporados outros critérios que busquem retratar a situação de vulnerabilidade dos beneficiários.

9.2 Os beneficiários finais deverão ser selecionados até o momento em que se complete 50% (cinquenta por cento) de execução das obras e serviços.

9.3 A renda bruta mensal das famílias atendidas com unidade habitacional não poderá ser superior ao valor vigente para a Faixa Urbana 1, correspondente a até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a ser verificada no momento da seleção dos beneficiários.

9.3.1 No caso de famílias que tenham perdido seu único imóvel em função de terem sido deslocadas involuntariamente em decorrência da execução de programas e ações sob a gestão do governo federal ou de desastres qualificados como situação de emergência ou calamidade pública reconhecidos pela União, a renda familiar bruta mensal poderá alcançar a Faixa Urbana 2, correspondente a até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

9.4 O empreendimento deverá prever reserva de três por cento das unidades habitacionais para atendimento de cada uma das condições abaixo:

a) a idosa, conforme disposto no inciso I do art. 38, da Lei nº 10.741, 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; e

b) a pessoa com deficiência, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

9.5 Com vistas a definir e caracterizar o universo de atendimento, o agente executor deverá priorizar a família:

a) que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar;

b) da qual faça parte:

b.1) pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

b.2) pessoa idosa, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b.3) criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e

b.4) pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

c) em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme lei orgânica da assistência social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

d) em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e

e) em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

f) que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

g) residente em área de risco;

h) com menor renda per capita; e

i) integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

9.6 É vedado a participação de família que:

a) seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer parte do País;

b) seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e

c) tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

9.6.1 As vedações expressas nas alíneas do subitem 9.6 não se aplicam à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) tenha sido detentora de propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, cinco anos;

b) tenha sido detentora de propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, cinco anos;

c) seja proprietária de imóvel residencial havido por herança ou doação, em fração ideal de até quarenta por cento, observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

d) seja proprietária de parte de imóvel residencial, em fração não superior a quarenta por cento;

e) tenha sido detentora de propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório de registro de imóveis competente;

f) seja detentora de sua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

g) tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; e

h) seja objeto de operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

9.7 Para fins de verificação das vedações de que trata o subitem 9.6, o agente executor deverá:

a) solicitar aos beneficiários a assinatura de declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto nas alíneas "a" a "c" do subitem 9.6, e nas alíneas "a" a "f" do subitem 9.6.1, quando for o caso; e

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.583

11.5 A composição do investimento deve observar, ainda, a legislação aplicável e as vedações relacionadas na LDO vigente.
12 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COM ORIGEM EM EMENDA PARLAMENTAR
12.1 A proposta que tenha origem em emenda parlamentar será enviada ao Ministério das Cidades mediante preenchimento, pelo agente executor, das informações requisitadas na plataforma Transferegov.
12.2 O agente executor será informado pelo parlamentar, autor da emenda, sobre o valor autorizado para elaboração da proposta.
12.2.1 A área destinada à produção ou aquisição de unidades habitacionais deve ser identificada pelo agente executor no momento do cadastramento da proposta na plataforma Transferegov.
12.2.2 Não serão acatadas propostas com valor de repasse inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
12.3 A proposta enviada será avaliada pelo Ministério das Cidades quanto a seu enquadramento aos objetivos e orientações contidas nesta Portaria, cujo resultado da análise será informado via plataforma Transferegov.
13 APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTA COM ORIGEM EM RECURSO DISCRICIONÁRIO
13.1 O agente executor poderá solicitar recursos mediante o envio de proposta, por intermédio de carta-consulta disponível em site eletrônico, para concorrer a processo público de seleção.
13.2 O agente executor deverá aguardar a publicação de calendário e de critérios de seleção de propostas em ato normativo específico do Ministério das Cidades.
13.3 A área destinada à produção de unidades habitacionais deverá estar devidamente providenciada pelo agente executor no momento do cadastramento da carta-consulta.
13.4 Não serão acatadas propostas com valor de repasse inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
13.5 No processo de seleção serão consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o enquadramento das propostas aos objetivos e orientações contidas nesta Portaria, bem como a observância ao calendário e critérios definidos em ato normativo específico.
13.6 É condição para a seleção de propostas, a comprovação, por parte do agente executor, da regularidade junto ao SNIHS, conforme o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CGFNHS nº 51, de 2012.
13.7 As propostas enviadas e não selecionadas não serão inscritas em processo seletivo subsequente, podendo, por iniciativa do agente executor, serem novamente inscritas.
13.8 O resultado das análises será divulgado em ato específico do Ministério das Cidades.
13.9 O agente executor que tiver proposta selecionada deverá realizar o preenchimento das correspondentes informações na plataforma Transferegov para registro de sua aprovação pelo Ministério das Cidades.
13.10 Os termos de compromisso poderão ser plurianuais, conforme previsão contida no Decreto nº 93.872, de 1986, e, nesse caso, terá previsão de emprego de recursos à conta de dotações orçamentárias do exercício presente e de exercícios futuros, em função da disponibilidade orçamentária.
14 CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROPOSTAS
14.1 A proposta aprovada nos termos do item 12 ou selecionada nos termos do item 13 será formalizada pela mandatária da União mediante contrato de repasse ou termo de compromisso, conforme o caso, em observância ao disposto na legislação aplicável.
14.1.1 Para tanto, o agente executor deverá apresentar a documentação institucional, técnica e jurídica, nos termos requeridos pela mandatária da União, em especial, quanto a:
a) plano de trabalho;
b) documentos que comprovem titularidade das áreas nas quais serão produzidas ou adquiridas as unidades habitacionais;
c) anteprojeto ou projetos de engenharia e arquitetura e projeto de trabalho social; e
d) documentos que comprovem sua regularidade institucional e do prefeito ou do governador e autoridade interveniente, ou dirigente máximo de entidades da administração pública indireta.
14.1.2 O termo de compromisso ou contrato de repasse poderá conter cláusulas suspensivas relacionadas à apresentação dos documentos de que trata a alínea "b" e à aprovação dos projetos de que trata a alínea "c".
ANEXO II
PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRODUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
1 DIRETRIZES GERAIS
1.1 A produção ou aquisição de unidades habitacionais deve conciliar parâmetros técnicos estabelecidos neste Anexo e as condições regionais, ambientais, climáticas e respeitar especificidades culturais, práticas e modos de vida, unidade familiar, forma de ocupação do território e uso tradicional de técnicas e tecnologias construtivas, desde que certificadas.
1.2 As unidades habitacionais produzidas ou adquiridas devem:
a) assegurar solução adequada de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e pavimentação, respeitadas as características locais;
b) garantir ventilação e iluminação naturais e salubridade das moradias, com vistas a seu conforto térmico e à economia do consumo de energia;
c) empregar materiais e técnicas que propiciem segurança estrutural e durabilidade da construção e reduzam seus custos de manutenção;
1.3 As unidades habitacionais devem estar inseridas em terrenos localizados em área urbana consolidada ou em área de expansão urbana previamente definida no Plano Diretor ou legislação urbanística municipal vigente, desde que contigua à malha urbana.
1.4 As unidades habitacionais deverão, na sua conclusão, dispor dos seguintes itens de infraestrutura urbana:
a) rede de energia elétrica;
b) rede de abastecimento de água potável;
c) solução de esgotamento sanitário e serviço de coleta de lixo;
d) vias de acesso e circulação em condições de tráfego de veículos, preferencialmente pavimentadas; e
e) solução de drenagem pluvial, guias e sarjetas.
1.4.1 É admitida a adoção de soluções alternativas de pavimentação, como pisos intertravados, pré-moldados ou pedras naturais, revestimento primário e encascalamento.
1.5 Além da solução de unidade térra, é permitida a construção ou a aquisição de unidade habitacional sobrepota ou sobrado, em quaisquer dos casos podendo ser implantada em lote com recuos laterais ou geminadas.
1.5.1 Não é permitida habitação multifamiliar e edificação em mais de dois pavimentos.
2 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO HABITACIONAL
2.1 Devem ser atendidas as especificações de desempenho em unidades habitacionais com base na NBR 15.575, que podem ser comprovadas com a utilização das Fichas de Avaliação de Desempenho - FADs de sistemas convencionais, do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H.
2.2 Na ausência de Programa Setorial de Qualidade - PSQ do PBQP-H para um produto ou componente, devem ser utilizados aqueles que tenham certificação emitida por Organismo de Certificação de Produto - OCP acreditado pelo INMETRO.
2.3 Devem ser adotadas soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, visando garantir a acessibilidade, nos termos das normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
2.4 A unidade habitacional deve ser adaptada, quando for o caso, às necessidades de pessoas com deficiência e de idosos.
2.5 O terreno destinado à produção habitacional deve dispor, a distância inferior a 300 m, de rede energia e rede de abastecimento de água instaladas.
2.6 A solução de esgotamento sanitário adotada para a área em que serão produzidas as moradias deve ser em rede interligada à estação de tratamento de esgoto, quando houver, exceto quando comprovada sua inviabilidade técnico-econômica. Na ausência de rede de coleta de esgoto ou inviabilidade técnico-econômica, poderá ser adotada solução individual de tratamento de esgoto, desde que observadas as normas e as orientações técnicas pertinentes.
2.7 As redes de energia elétrica, de abastecimento de água potável, as soluções para o esgotamento sanitário, o sistema viário e as vias de acesso ao empreendimento devem estar operantes até a data de entrega.
2.8 Quando caracterizada pelo ente público a necessidade de construção de equipamentos públicos para atendimento às famílias beneficiárias, devem ser previstas áreas institucionais que atendam às normas técnicas e a legislação local pertinente, conforme o tipo de equipamento.
2.8.1 O projeto arquitetônico deverá prever ampliação futura da moradia, com emprego de método construtivo que permita a expansão com facilidade, com a devida orientação quanto aos aspectos estruturais que não podem sofrer intervenção.
3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O PROJETO DA UNIDADE HABITACIONAL

Table with 2 columns: Item and Description. Items include: Requisitos de ventilação, iluminação e vedação; Sistemas de Piso; Sistemas Prediais Hidráulicos; Sistemas Prediais Elétricos e de Comunicação; Fundação; Tecnologias Inovadoras; Sistemas inovadores; Placas informativas para sistemas inovadores; Diversos; Reservatório; Soluções para reuso de água; Painéis fotovoltaicos; Observação; Os projetistas deverão empregar, preferencialmente, Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção na elaboração dos projetos e na execução de obras.

Este conteúdo não substitui o publicado no versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024
O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 08/08/2024, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de Cozinha, por meio de vários departamentos municipais, e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - Santo Antônio do Caiuá, PR, 23 de julho de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024
O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 09/08/2024, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo Ambulância tipo A, por meio do Departamento Municipal de Saúde - Resolução 1.108/2023, e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - Santo Antônio do Caiuá, PR, 23 de julho de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 12/08/2024, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas já montadas, por meio do Departamento de Assistência Social, e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - Santo Antônio do Caiuá, PR, 23 de julho de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024
O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 13/08/2024, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Aquisição de equipamentos permanentes de acordo com a proposta nº 08817.021000/1220-04 da Emenda Parlamentar nº 322000003, por meio do Departamento Municipal de Saúde, e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - Santo Antônio do Caiuá, PR, 23 de julho de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 15/08/2024, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Aquisição de Biodigestor de pequeno porte, por meio do Departamento Municipal de Agricultura, conforme Convênio nº 4124202/2023 (ITAIPU MAIS), e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - Santo Antônio do Caiuá, PR, 23 de julho de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 16/08/2024, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Aquisição de um Triturador de galhos, por meio do Departamento Municipal de Agricultura, conforme Convênio nº 4124202/2023 (ITAIPU MAIS), e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - Santo Antônio do Caiuá, PR, 23 de julho de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Agente de Contratação.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 15/07/2024 | Edição: 131 | Seção: 1 | Página: 52
Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro
PORTARIA MCI Nº 673, DE 11 DE JULHO DE 2024
Dispõe sobre as regras, os requisitos e a meta física para o processo de seleção de propostas destinadas à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbana, com origem em recurso discricionário do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes, FNHIS Sub 50.
O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição da República, o art. 14 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, o art. 4º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, o art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 11.488, de 5 de abril de 2023, os arts. 11, inciso I, e 20 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, e o art. 1º da Portaria Interministerial MCIQ/MF nº 2, de 1º de março de 2023, e o constante dos autos do processo SEI nº 800000330/2023, resolve:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as regras e os requisitos para o processo de seleção de propostas destinadas à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbana, com origem em recurso discricionário do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50, em conformidade com a Portaria MCI nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, e na forma dos seguintes anexos:
Anexo I - Disposições Gerais;
Anexo II - Calendário de Apresentação e Seleção de Propostas; e
Anexo III - Metas Físicas.
Art. 2º Os recursos destinados ao processo seletivo regulamentado por esta Portaria serão repassados por intermédio de transferência obrigatória da União, realizada por meio da assinatura de termo de compromisso, firmado entre o ente público e a mandatária da União, nos termos da legislação.
Parágrafo único A proposta selecionada deverá ser cadastrada pelo ente público na plataforma Transferegov e observada a forma de contratação e execução disposta na Portaria nº 1.416, de 2023 do Ministério das Cidades, e demais regras que regem a transferência obrigatória de recursos da União.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
ANEXO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
1 Apresentação
1.1 Este anexo estabelece as regras e requisitos para o processo de seleção de propostas destinadas à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbana, com origem em recurso discricionário do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50.
2 Objetivo
2.1 O processo de seleção visa estabelecer sistematicamente a seleção de propostas em prazos predefinidos, com vistas a proporcionar a escolha daquelas que melhor se qualificam, consideradas os objetivos e diretrizes do MCMV FNHIS Sub 50, até o limite da meta física estabelecida para o período.
3 Etapas do processo de seleção
3.1 O processo de seleção de propostas ocorre mediante a apresentação pelo agente executor de proposta, na forma de carta consulta, na plataforma Transferegov e é constituído das seguintes etapas:
enquadramento de proposta, que trata da verificação pelo Ministério das Cidades do atendimento aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 1.416, de 6 de novembro de 2023;
priorização de propostas, que trata da identificação, por parte do Ministério das Cidades das propostas que atendem a um ou mais dos critérios de priorização definidos nesta Portaria; e
seleção de propostas, que trata da publicação pelo Ministério das Cidades da lista das propostas priorizadas até o limite da meta física por Unidade da Federação, constante do Anexo III.
4 Limites de repasse e de quantidade de unidades habitacionais
4.1 O repasse de recursos da União para produção ou aquisição de unidade habitacional no MCMV FNHIS Sub 50 fica limitado a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
4.2 As propostas devem observar o limite mínimo de vinte unidades habitacionais e serem apresentadas de acordo com os seguintes parâmetros, estabelecidos com base no perfil populacional do município, com base nos dados mais recentes divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
a) duas propostas, cada uma com, no máximo, vinte e cinco unidades habitacionais por município com população até vinte e cinco mil habitantes; e
b) duas propostas, cada uma com, no máximo, cinquenta unidades habitacionais por município com população maior do que vinte e cinco mil e até cinquenta mil habitantes.
4.3 Os estes estaduais podem apresentar propostas para mais de um município, desde que observados os parâmetros estabelecidos por município.
4.4 As propostas de aquisição de unidades habitacionais devem considerar que, no momento da contratação, não será admitida a aquisição de imóvel com mais de seis meses de "habite-se" ou outro documento equivalente.
5 Critérios para seleção das propostas
5.1 O Ministério das Cidades realizará a seleção das propostas enquadradas, visando dar prioridade de atendimento a propostas que melhor atendam à demanda habitacional e observem requisitos técnicos de desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, sustentabilidade, redução de vulnerabilidades e prevenção de riscos de desastres e a elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população que será beneficiada.
ANEXO II
CALENDÁRIO DE APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS
1 O processo de seleção de propostas referente às metas físicas de que trata o Anexo III será realizado conforme prazos a seguir descritos, contados a partir da data de entrada em vigor desta Portaria:
a) em até cinco dias, o agente executor apresentará proposta ao Ministério das Cidades, na forma de carta consulta na plataforma Transferegov, programa nº 56002024003; e
b) em até noventa dias, o Ministério das Cidades divulgará em ato específico as propostas selecionadas, com vistas ao início dos procedimentos de contratação pela mandatária da União.
2 As propostas que visem atender às situações referidas na alínea "b" do subitem 11 do Anexo III, caso enquadradas pelo Ministério das Cidades, serão consideradas selecionadas e seguirão para contratação conforme a ordem cronológica de sua apresentação.
2.1 Atendida a meta estabelecida na alínea "a" do subitem 11 do Anexo III, as propostas excedentes concorrerão ao processo seletivo estabelecido para a meta prevista na alínea "b" do subitem 11 do Anexo III.
3 As propostas selecionadas deverão ser contratadas até o dia 31 de dezembro de 2024.
4 A critério do Ministério das Cidades, os prazos estabelecidos nos itens 1 e 3 poderão ser ampliados de ofício.
ANEXO III
METAS FÍSICAS
1 Meta física
1.1 A meta física de seleção do MCMV FNHIS Sub 50 é de trinta mil unidades habitacionais, seja mediante a produção ou a aquisição, distribuída conforme segue:
a) cinco mil unidades habitacionais destinadas a propostas que atendam à população residente em:
a.1 área sujeita a situações de risco de vida, tais como: erosões, deslizamentos, enchentes, desmoronamentos, cabeceiras de aeroportos, áreas de servidão de redes de energia elétrica, poluidores, linhas férreas e rodovias;
a.2 área situada em locais insalubres, tais como: lóvies, cortiços, palafitas, alagados, mangues, ausência de água potável e esgotamento sanitário;
a.3 área situada em locais impróprios para moradia, assim consideradas as ocupações em corpos hídricos (rios, córregos, lagoas, nascentes e canais), florestas nacionais, reservas extrativistas, reservas de fauna, áreas de proteção permanente - APP, áreas de preservação ambiental - APA, entre outras; e
a.4 assentamento precário, compreendendo favelas, cortiços, loteamentos irregulares, conjuntos habitacionais degradados, entre outras situações caracterizadas pela presença de domicílios autoconstruídos ou improvisados e pela ausência ou precariedade de infraestrutura urbana essencial e serviços públicos, cujo projeto de urbanização implique no reassentamento de famílias; e
b) vinte e cinco mil unidades habitacionais distribuídas entre as Unidades da Federação conforme o quadro apresentado no item 2, que considera uma divisão proporcional ao déficit habitacional da população com renda bruta familiar até um salário-mínimo para 2019, apurado pela Fundação João Pinheiro - FJP do Governo do Estado de Minas Gerais, sendo assegurado o atendimento mínimo de cem unidades habitacionais por Unidade da Federação;
b.1 a meta física de cada uma das Unidades da Federação poderá ser aumentada para contemplar a integralidade da última proposta selecionada, com consequente ajuste da meta física total; e
b.2 durante o processo seletivo, caso a meta física de uma Unidade da Federação não seja alcançada por inexistência de proposta enquadrada, o Ministério das Cidades fará seu gerenciamento com vistas a contratar propostas enquadradas de outras Unidades da Federação.
1.2 A critério do Ministério das Cidades, a partir de avaliação da disponibilidade orçamentária e financeira, as metas físicas poderão ser ampliadas ou reduzidas de ofício.
2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA META FÍSICA DO MCMV FNHIS SUB 50
UNIDADE DA FEDERAÇÃO META EM QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS
Acre 119
Araguari 217
Amazonas 873
Pará 1980
Roraima 341
Rondônia 140
Roraima 124
Tocantins 233
REGIÃO NORTE 3797
Alagoas 770
Bahia 2.534
Ceará 1.386
Maranhão 2.202
Paraná 854
Pernambuco 1.399
Piauí 786
Rio Grande do Norte 636
Sergipe 544
REGIÃO NORDESTE 11.111
Espírito Santo 310
Minas Gerais 2.199
Rio de Janeiro 1.564
São Paulo 2.870
REGIÃO SUDESTE 6.943
Paraná 713
Rio Grande do Sul 712
Santa Catarina 207
REGIÃO SUL 1632
Goiás 934
Mato Grosso 346
Mato Grosso do Sul 237
REGIÃO CENTRO-OESTE 1.517
BRASIL 25.000
Este conteúdo não substitui o publicado no versão certificada.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nas Condições em Jure
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
O Município Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 08/08/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 28/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Diamante do Norte/PR.
Valor Estimado: R\$ 40.095,20 (Quarenta mil, noventa e cinco reais e vinte centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/ e no site https://comprasbr.com.br/.
Diamante do Norte/PR, 23 de julho de 2024.
Andreza da Silva Pariz
Proceira

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 - JUNHO/2024

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024. Processo Administrativo 098.2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS COMUNS DE MECÂNICA EM GERAL EM MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS CONFORME TABELA TRAZ VALOR Dia e horário: 07/08/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Itaúna do Sul-PR, 23 de julho de 2024. GILSON JOSE DE GOIS. Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024-PML PROCESSO Nº 77/2024-PML REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Laudos de Rolo X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR. Aviso De Licitação Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 053/2024 Processo nº 090/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ACERVO DE LIVROS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL), DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

A abertura do certame será às 08:00 hrs do dia 29/07/2024, com lances das 08:00 horas às 14:00 horas.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 23 de julho de 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 77.937.936/0001-78

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME CNPJ/MF: 11.138.213/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS, PARA IMPRESSORAS DE USO INTERNO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.028,00 (UM MIL E VINTE E OITO REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS À CONTRATADA SERÃO EFETUADOS PELA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, NA FORMA PREVISTA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE COMPRA DIRETA Nº 05/2024, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, OU SEJA, SERÁ EFETUADO À VISTA, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CND'S QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

PRAZO DURAÇÃO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, ATÉ O TOTAL FORNECIMENTO, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE COMPRA DIRETA Nº 05/2024, NA MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 01/2024, INICIANDO-SE NA DATA DE 22.07.2024 E PODENDO SUA VIGÊNCIA PERDURAR ATÉ A DATA DE 22.07.2025.

FORO: COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. NOVA LONDRINA/PR, 22 DE JULHO DE 2024.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail psjcauia@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr : 64/2024
b) Licitação Nr : 10/2024
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 23/07/2024
e) Objeto da Adjudicação : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
f) Objeto da Licitação : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1) MOURA & LEAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 00.273.974/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R\$ 79.755,75 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
2) CORREIA, SILVA & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 78.152.493/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 21.055,70 (vinte e um mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
3) R J GONALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA - ME inscrito no CNPJ/CPF nº 33.974.587/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.409,00 (quinze mil, quatrocentos e nove reais).
4) RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO inscrito no CNPJ/CPF nº 48.466.658/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.679,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais).
5) LAZARO BEZERRA SOARES inscrito no CNPJ/CPF nº 06.088.333/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.222,14 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e quatrocentos centavos).

- 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
08.001.08.241.0023.2.089.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.096.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.096.3.3.90.30.00.00 - 933 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.200.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.200.3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.5.187.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00 - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.218.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

São João do Caiuá, 23 de julho de 2024. STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-36 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3445-8150 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pref@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 569/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Ricardo Spinelli, matrícula nº 9270/01, meia diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Santa Mariana - PR, com saída no dia 23/07/2024 as 03:00h e retorno previsto no dia 23/07/2024 as 19:00h.

Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e sete centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 23 de Julho de 2024.

Claudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 17ª Gestão Administrativa

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-tables for APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2024 PROCESSO Nº 33/2024. Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a Aquisição de máquina de pintura viária para demarcação de sinalização horizontal com acessório para pintura, sinalização viária horizontal de ruas e avenidas, faixas de pedestres, quebra-molas, meio-fio, vagas de estacionamento e outros, implementando a ordem e segurança no trânsito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 DATA: 23 DE JULHO DE 2024

Table with columns: FUNDAMENTO LEGAL, OBJETO, ORIGEM, CNPJ, ENDEREÇO, DESTINO, ENDEREÇO CNPJ/MF, VALOR. Details for dispensa of licitation for a medical clinic.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. DECRETO Nº 039/2024. SÚMULA: Indica e nomeia os membros para representar o Poder Público Municipal, no Comitê Local de Técnicos para gerir o Programa Família Paranaense.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Artigo 1º. Indica e nomeia os membros para representar o Poder Público Municipal, no Comitê Local de Técnicos para gerir o Programa Família Paranaense. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados:

- Geanni Guerreiro Kamitami - Assistente Social da Proteção Social Especial.
Christiane Stefani da Silva Guimarães - Psicóloga da Proteção Social Especial.
Natalia Aparecida da Silva - Assistente Social da Proteção Social Básica.
Marina Hernandez da Silva Aguiar - Psicóloga da Secretaria de Assistência Social.
Lucineia dos Santos Flores - Coordenadora do CRAS.
Bruna Fernandes Rodrigues de Almeida - Psicóloga da Secretaria de Educação.
Júldi Florindo - Auxiliar de Serviços Gerais da Creche Menino Jesus.
Ana Paula Ferreira - Agente Comunitário de Saúde - ACS.
Juciana Cordeiro dos Santos - Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mirador, 22 de julho de 2024. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. DECRETO Nº 38/2024. SÚMULA: Nomear Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Mirador.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei:

Art.1º. Nomeia os membros para representar o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com a Lei Municipal nº 0660/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024, para o mandato de julho de 2024 a julho de 2026, conforme abaixo especificado:

Art.2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

- I - Representantes do Poder Público Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Geanni Guerreiro Kamitami, Suplente: Marina Hernandez da Silva Aguiar.
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Juciana Cordeiro dos Santos, Suplente: Jacqueline Cortezze Carlos.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Cristiane Miranda de Almeida, Suplente: Ketlin Davinia Pires de Souza Azevedo.
Representantes da Secretaria Municipal de Administração: Antônio Felix dos Santos, Suplente: Juliana Debora da Silva Santos.
II - Representantes da Sociedade Civil:
Representantes do Segmento das Igrejas Evangélicas: Marina Gomes de Aguiar, Suplente: Aparecida Alves Trindade Pereira.
Representantes do Segmento da Igreja Católica: Ivonete Fortunato Bilch, Suplente: Gracielle Andringhetti.
Representantes do Segmento da Associação de Pais e Mestre: Cleonilde Batista Gaia Hoffmann, Suplente: Williane Grazielle de Souza Vanderley.
Representantes do Segmento do Assentamento Monte Azul: Conceição M Larentes, Suplente: Vera Lucia Lemes.
Secretaria Executiva do CMDCA: Rayana Silva Benedetti.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2024. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ. Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br E-mail: pref@cauia@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº. 5.637 De: 19 de julho de 2024. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O INCISO III O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.729/22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICAÇÃO 30/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de até R\$6.041,19 (seis mil, quarenta e um reais e dezesseis centavos), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2024.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Details for credit supplement for family bank.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante Superávit Financeiro da seguinte fonte:

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Details for superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 19 de julho de 2024. STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO

DECRETO Nº 5.637-2024. Data da Publicação: Edição: Página(s): EDITORA NOROESTE LTDA (Diário do Noroeste) CNPJ: 82.458.688/0001-12

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 - JUNHO/2024

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 - JUNHO/2024

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 - JUNHO/2024

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2023 - JUNHO/2024

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Assinaturas: Mayor Antônio Cassimiro, Adenauer Cezar Neves Garcia, Claudimir Jôia Pereira

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Assinaturas: Mayor Antônio Cassimiro, Adenauer Cezar Neves Garcia, Claudimir Jôia Pereira

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.583

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS. PREVISÃO ATUALIZADA (a). RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b).

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS. DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (c). DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e). DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f).

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS. SALDO ATUAL. Caixa e Equivalentes de Caixa. Investimentos e Aplicações. Outros Bens e Direitos.

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO. RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO). PREVISÃO ATUALIZADA (a). RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b).

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO). DOTAÇÃO ATUALIZADA (c). DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (e). DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (f). DESPESAS PAGAS Até o Semestre (g).

Resultado dos Benefícios Mantidos pelo Tesouro. Previsão atualizada: 0,00. Receitas realizadas: 0,00. Despesas empenhadas: 0,00. Despesas liquidadas: 0,00. Despesas pagas: 0,00.

Alto Paranaíba, 22/07/2024. Claudemir Jota Pereira, Prefeito. CPF 597.027.709-03. RG 4.530.008-0-PR.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANAÍBA - PR. RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO - JUNHO 2024.

ACIMA DA LINHA. RECEITAS PRIMÁRIAS. PREVISÃO ATUALIZADA. RECEITAS REALIZADAS (a). Janeiro - Junho 2024.

DESPESAS PRIMÁRIAS. DOTAÇÃO ATUALIZADA. DESPESAS EMPENHADAS. DESPESAS LIQUIDADAS. DESPESAS PAGAS. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Ativa da Linha (XXXXV) = (XXXXV) + (XXXXVI) + (XXXXVII) + (XXXXVIII). RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Ativa da Linha (XXXXV) = (XXXXV) + (XXXXVI) + (XXXXVII) + (XXXXVIII).

ABACIM DA LINHA. CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL. SALDO. Em 31/03/2023. Janeiro - Junho 2024 (a).

ABACIM DA LINHA. CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL. SALDO. Em 31/03/2023. Janeiro - Junho 2024 (a).

ABACIM DA LINHA. CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL. SALDO. Em 31/03/2023. Janeiro - Junho 2024 (a).

ABACIM DA LINHA. CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL. SALDO. Em 31/03/2023. Janeiro - Junho 2024 (a).

Alto Paranaíba, 22/07/2024. Claudemir Jota Pereira, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANAÍBA - PR. CONSOLIDADO. RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO 2024.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (a). RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b).

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (a). RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b).

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (a). RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b).

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (a). RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b).

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (a). RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b).

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (a). RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b).

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (a). RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b).

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (a). RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b).

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS. PREVISÃO ATUALIZADA (a). RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b).



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.583

Table with columns for financial items, initial budget, and actualized budget. Includes sub-sections for 'CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONDIÇÃO BANCÁRIA'.

Handwritten signatures and official stamps of the Mayor and Council members.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Table showing 'RECEITAS REALIZADAS' with columns for 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS'.

Table showing 'DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA' with columns for 'DOTAÇÃO INICIAL', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', and 'DESPESAS REALIZADAS'.

Table showing 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASP'S' with columns for 'DESPESAS EMPENHADAS', 'DESPESAS LIQUIDADAS', and 'DESPESAS PAGAS'.

Table showing 'EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR' with columns for 'EXERCÍCIO DO EMPENHO', 'Valor Mínimo para aplicação em ASP's', and 'Valor aplicado em ASP's'.

Table showing 'RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO' with columns for 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS'.

Table showing 'DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO' with columns for 'DOTAÇÃO INICIAL', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', and 'DESPESAS REALIZADAS'.

Table showing 'DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE' with columns for 'DOTAÇÃO INICIAL', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', and 'DESPESAS REALIZADAS'.

Table showing 'DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE' with columns for 'DOTAÇÃO INICIAL', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', and 'DESPESAS REALIZADAS'.

Table showing 'DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO'.

Handwritten signatures and official stamps.

Table showing 'DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO'.

Handwritten signatures and official stamps.

Table showing 'DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO'.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Table showing 'IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP' with columns for 'SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR' and 'SALDO FINAL'.

Table showing 'DESPESAS DE PPP' with columns for 'EXERCÍCIO ANTERIOR', 'EXERCÍCIO CORRENTE', and years 2025-2033.

Handwritten signatures and official stamps.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Table showing 'BALANÇO ORÇAMENTÁRIO' with columns for 'Até o Bimestre'.

Table showing 'RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES' with columns for 'Até o Bimestre'.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.583

Table with columns: RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL, Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a), Resultado Apurado Até o Bimestre (b), % em Relação à Meta (b/a). Includes sub-tables for 'RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO' and 'DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO'.

Table titled 'PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA' with columns for Exercício (2023), 1º Exercício (2022), 2º Exercício (2024), and 35º Exercício (2057). Includes sections for 'RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS' and 'DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE'.

Alto Paraná, 22/07/2024

Handwritten signatures and names: Mayko Antônio Casimiro (Contador), Adenauer Cezar Neves Garcia (Controlador Interno), and Claudemir Jôia Pereira (Prefeito Municipal).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01. Fone - (44) 3445-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30.

LEI Nº 2.773 De 23 de julho de 2024.

Dispõe sobre inclusão no PPA/2022-2025, na LDO/2022 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022 e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de São João do Caiú, quadriênio 2022 - 2025, objeto da Lei nº 2.556 de 19 de julho de 2021, inclusão de metas no PROGRAMA, a opção codificada sob nº 09.001.20.608.0028.0.219 - Devoluções sobras de repasses Estados e União o seguinte teor:

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Table with columns: Órgão, Unidade, Programa, Descrição da Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Meta 2024. Includes sub-tables for 'RECURSOS A SEREM UTILIZADOS' and 'VINCULADOS'.

Table with columns: Órgão, Unidade, Programa, Descrição da Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Meta 2024. Includes sub-tables for 'RECURSOS A SEREM UTILIZADOS' and 'VINCULADOS'.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, aprovada pela Lei nº 2.700 de 22 de agosto de 2023, a opção codificada sob nº 09.001.20.608.0028.0.219 - Devoluções sobras de repasses de CONVÊNIOs, com o seguinte teor:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Table with columns: Órgão, Unidade, Programa, Descrição da Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Meta 2024. Includes sub-tables for 'RECURSOS A SEREM UTILIZADOS' and 'VINCULADOS'.

Table with columns: Órgão, Unidade, Programa, Descrição da Ação, Unidade de Medida, Quantidade, Meta 2024. Includes sub-tables for 'RECURSOS A SEREM UTILIZADOS' and 'VINCULADOS'.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial na importância total de até R\$95.740,53 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: CÓDIGO, DENOMINAÇÃO, VALOR. Includes sub-tables for 'RECURSOS A SEREM UTILIZADOS' and 'VINCULADOS'.

Art. 4º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de excesso de arrecadação e superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:

Table with columns: CÓDIGO, DENOMINAÇÃO, VALOR. Includes sub-tables for 'RECURSOS A SEREM UTILIZADOS' and 'VINCULADOS'.

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional especial na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Município do Estado do Paraná - PCASP-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 23 de julho de 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO

Form with fields: Data da Publicação, Edição, Página(s), EDITORA NOROESTE LTDA (Diário do Noroeste) CNPJ: 82.458.688/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01. Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

LEI Nº 2.774 De 23 de julho de 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de até R\$633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2024.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes sub-tables for 'RECURSOS ORDINÁRIOS - (LIVRES)' and 'RECURSOS ORDINÁRIOS - (LIVRES)'.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes sub-tables for 'RECURSOS ORDINÁRIOS - (LIVRES)' and 'RECURSOS ORDINÁRIOS - (LIVRES)'.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes sub-tables for 'RECURSOS ORDINÁRIOS - (LIVRES)' and 'RECURSOS ORDINÁRIOS - (LIVRES)'.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante cancelamentos e Excesso de Arrecadação das seguintes fontes:

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes sub-tables for 'RECURSOS ORDINÁRIOS - (LIVRES)' and 'RECURSOS ORDINÁRIOS - (LIVRES)'.

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Includes sub-tables for 'RECURSOS ORDINÁRIOS - (LIVRES)' and 'RECURSOS ORDINÁRIOS - (LIVRES)'.

Table with columns: Descrição da Ação, Valor. Includes sub-tables for 'EXCESSO DE ARRECADAÇÃO' and 'TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO'.

Art. 3º Em decorrência do crédito adicional SUPLEMENTAR na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Município do Estado do Paraná - PCASP-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 23 de julho de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO

Form with fields: Data da Publicação, Edição, Página(s), EDITORA NOROESTE LTDA (Diário do Noroeste) CNPJ: 82.458.688/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01. Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CÁLCULO ESPECÍFICO PARA A ARRECADAÇÃO DO FUNDEB- 17.5.1.50.0.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECEBIMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO.

Table with columns: ARREC. MENSAL, ARREC. ANUAL. Includes sub-tables for 'ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2023' and 'ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2023'.

Table with columns: ARREC. MENSAL, ARREC. ANUAL. Includes sub-tables for 'ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024' and 'ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024'.

Table with columns: ARR DO 1º PER 2024, ARR DO 1º PER 2023, %.

Table with columns: ARR 2º P 2023, ARR 2º P 2024, X, T1.

Table with columns: ARR 2º P 2023, ARR 2º P 2024, X, T1. Includes sub-tables for 'PROVAVEL ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO DE 2024' and 'CÁLCULO DA PROVAVEL ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024'.

SÃO JOÃO DO CAIÚ, 23 DE JULHO DE 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO CONTADOR CRC039170/6-PR

UNIAO BRASIL - SANTA MONICA - PR - MUNICIPAL. Edital de convocação. O Presidente da Comissão Executiva Municipal do UNIAO BRASIL - SANTA MONICA - PR - MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária...

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 075/2024 - ID 2428/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93.

psd PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático - PSD do Município de Porto Rico, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convenionais, aptos a votar, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL...

PARTIDO PROGRESSISTA. Edital de convocação. O Presidente da Comissão Executiva Municipal do PP - PARTIDO PROGRESSISTA - SANTA MONICA - PR - MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária...

Prefeitura Municipal de Mirador-PR. Avenida Guara, nº 153 - Centro. CNPJ - 75.475.442/0001-93. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. Pregão Eletrônico.

UNIAO BRASIL 44. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024. PARTIDO UNIAO BRASIL - COMISSÃO PROVISÓRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO-PR, por meio de sua Presidente Municipal GISELI MARTINS ALMEINDRO, nos termos do artigo 26, do Estatuto Partidário...

psd. Edital de convocação. O Presidente da Comissão Executiva Municipal do PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - SANTA MONICA - PR - MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agremiação Partidária...

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ/CFP 43.235.370/0001-10. Total do vencedor R\$ 4.950,69. PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ 29.032.903/0001-36. R\$ 90,00.

PL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O presidente do Partido Liberal - PL, executiva municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, Sr. VALTER BATISTA DOS SANTOS, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convoca os senhores convenionais devidamente habilitados para a Convenção Partidária Municipal da sigla, a ser realizada no dia 27/07/2024...

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 073/2024 - ID 2426/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93.

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA - Exclusivo MPE. Código Descrição do Item Unidade Qtde. Valor unit. Valor total. 40986 Bola Cravo Crespa - composta por material emborrachado com reforço elástico e garante durabilidade ao produto...

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 072/2024 - ID 2425/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 074/2024 - ID 2427/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR. CNPJ N.º: 75.475.442/0001-93.

RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Exclusivo MPE. Código Descrição do Item Unidade Qtde. Valor unit. Valor total. 40897 Estetido adesivo para tratamento de eletroestimulação tenares Plug 2mm padrão Brasil Tamanho 5x5cm...

TODOS CONTRA A DENGUE. COLOQUE NA SUA ROTINA NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA EM PNEUS VELHOS. Pôster informativo com uma imagem de um mosquito e um pneu velho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ. EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE. REFERÊNCIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024. CONTRATO Nº 111/2024.